

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

A presente contratação reveste-se de significativa relevância administrativa, social e operacional, por estar diretamente relacionada à política municipal de mobilidade urbana e ao compromisso da Administração Pública com a continuidade e a qualidade do transporte coletivo.

Os benefícios tarifários concedidos à população, sendo a redução tarifária do sistema de transporte coletivo por ônibus e a integração aquaviária (integração ônibus-sistema aquaviário) constituem mecanismo indispensável para assegurar a modicidade das tarifas, ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais e preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos modais rodoviário urbano e aquaviário. Ao garantir a adequada operacionalização do benefício, a contratação contribui para a eficiência do sistema, a previsibilidade das receitas, a melhoria da prestação do serviço e o atendimento do interesse da população.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Giselle Böger Brand
18/12/2025		revisão	Ivanice Schütz

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. Identificação do Órgão/Entidade requisitante (Art. 28, §4º, VIII, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)
Órgão/entidade: Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Autoridade máxima: José Renato da G. Barandier Jr.
Cargo: Secretário
Matrícula: 12401423
Email: gabinete@semobi.niteroi.rj.gov.br
Não Houve delegação da função da autoridade máxima
Autoridade delegada:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades enquanto autoridade máxima ou delegada neste processo administrativo.

José Renato da G. Barandier Jr.

Assinatura

Niterói, 12/01/2026

2. Identificação do Setor ou Unidade promotor(a) da contratação (Art. 28, §4º, VIII, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Setor/Unidade promotora: Subsecretaria de Mobilidade

Nome: Ivanice Schütz

Matrícula:

124542-5c

Cargo: Subsecretária

Email: ssmob@semobi.niteroi.rj.gov.br

Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades enquanto servidor requisitante neste processo administrativo.

Ivanice Schütz

Assinatura

Niterói, 12/01/2026

3. Identificação da necessidade administrativa (Art. 28, §4º, I, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Identificação da demanda: Os benefícios tarifários foram implantados como forma de incentivo ao uso do transporte público coletivo e na garantia do direito à cidade. A integração aquaviária, onde o cidadão recebe o desconto de R\$4,00, ao integrar sua viagem entre o sistema de ônibus municipal e o sistema aquaviário (Barcas ou Catamarã) envolve o sistema municipal e estadual; a redução tarifária do sistema de ônibus municipal, concedida aqueles que possuem o cartão eletrônico registrado em seu CPF, são benefícios possibilitados pelo uso do cartão eletrônico, para todos os usuários que realizarem viagens integradas entre os dois sistemas mencionados (transporte coletivo por ônibus municipal e sistema aquaviário/barcas e/ou catamarãs).

A Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RMRJ, onde Niterói está inserida, tem por estrutura seu sistema de bilhetagem eletrônica gerido pela RIOCARD, empresa administrada pela SEMOVE, onde a distribuição/venda de cartões, arrecadação e distribuição das receitas são realizadas.

Sendo a RIOCARD a detentora exclusiva dos direitos sobre essas funções dentro da RMRJ, a prefeitura de Niterói para viabilizar tais benefícios contratou em 2019, a RIOCARD para operacionalizar esses serviços, sendo que o contrato teve validade de 5 (cinco) anos, prorrogado por mais 01 (um) ano. Para dar continuidade às políticas públicas de incentivo ao

uso do transporte público, um novo contrato deve ser firmado entre a Prefeitura de Niterói e a RIOCARD, obedecendo à nova legislação vigente.

Identificar se a demanda consta do Plano de Contratações Anual: Não

Valor disponível e identificação no PCA para atender essa demanda, se for o caso:

O Valor apresentado no contrato não se refere ao pagamento à RIOCARD, pois não haverá pagamento pela operacionalização da bilhetagem, os montantes envolvidos referem-se aos valores de subsídio público, os quais são repassados pela RIOCARD aos operadores/concessionários do sistema de transporte público municipal. Tais valores estão previstos no orçamento.

Trata-se do caso de realizar Estudo Técnico Preliminar? Não.

Justificativa A contratação da empresa RioCard justifica-se por meio da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da **inviabilidade de competição** para a execução da atividade solicitada, considerando a exclusividade de contratação da Riocard como gestor privado da bilhetagem eletrônica pelos operadores/concessionários do sistema de transporte coletivo por ônibus municipal.

A plataforma RioCard constitui-se como **único sistema de bilhetagem eletrônica em operação no Município de Niterói**, sendo a estrutura oficialmente utilizada pelos operadores do transporte coletivo municipal e estadual, tanto no sistema rodoviário quanto no aquaviário. O sistema é proprietário, fechado e não interoperável com outras soluções disponíveis no mercado, impossibilitando que terceiros realizem o processamento, a gestão ou o repasse dos créditos tarifários vinculados ao subsídio concedido pela Administração.

A operacionalização do subsídio público exige:

- gerenciamento e carregamento dos créditos eletrônicos;
- integração entre modais;
- controle, rastreabilidade e auditoria das transações;
- compatibilidade tecnológica com os validadores presentes nos veículos e embarcações.

Tais funções são **exclusivamente desempenhadas pela RioCard na região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro**, que detém tecnologia, base operacional e acesso integral ao sistema utilizado pelos usuários e operadores do transporte metropolitano.

Nesse contexto, **não existem estrutura** apta a executar, de maneira segura e contínua, o repasse dos subsídios por meio da bilhetagem eletrônica atualmente implantada. A substituição da plataforma é tecnicamente inviável, por exigir a troca integral dos validadores, sistemas embarcados, redes de integração, estruturas operacionais e banco de dados — o que acarretaria paralisação do serviço, prejuízo aos usuários e elevado risco contratual.

Assim, estando demonstrada a **exclusividade técnica, a inviabilidade de competição e a necessidade de continuidade operacional**, a contratação direta revela-se adequada, necessária e plenamente justificada.

Conforme mencionado, contratação semelhante foi realizada em dezembro de 2019, através

do processo nº 080008775/2019, resultando no Contrato nº 003/2019. Em 2024 o contrato original foi prorrogado por 01 (um) ano, conforme processo 9900112849/2024.

4. Descrição sucinta do objeto (Art. 28, §4º, II, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

A presente demanda tem por objeto a contratação necessária à operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica, referente ao subsídio tarifário do sistema de transporte coletivo por ônibus e o subsídio à integração aquaviária, integração entre o sistema de transporte coletivo por ônibus e o sistema de transporte aquaviário (Barcas e/ou Catamarãs), por meio da plataforma RioCard. Trata-se de solução única existente no município para gestão da bilhetagem eletrônica, processamento de créditos tarifários, integração entre modais e controle das transações vinculadas ao subsídio público.

5. Identificação da demanda

Objeto:

- () Serviço não continuado
 (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Material de consumo
 () Material permanente / equipamento

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão
 () Concorrência
 () Concurso
 () Leilão
 () Diálogo Competitivo
 (X) Contratação direta (dispensa/inexigibilidade)
 () Adesão à ata de registro de preço

6. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual (Art. 28, §4º, III, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Item	Descrição	Quantidade
1	Operacionalização do repasse de subsídio financeiro destinado ao custeio parcial do transporte público municipal, abrangendo os serviços de ônibus e o transporte aquaviário (Barcas), por meio da plataforma RioCard.	Período de 05 anos
Justificativa:		



7. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado (Art. 28, §4º, IV, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Operacionalização do repasse de subsídio financeiro destinado ao custeio parcial do transporte público municipal, abrangendo os serviços de ônibus e o transporte aquaviário (Barcas), por meio da plataforma RioCard.	Os valores foram estimados a partir dos contratos anteriores e do volume de transações apuradas nos últimos anos conforme demonstrado na peça de justificativa de preços.	-	05 anos	R\$363.303.267,86 (trezentos e sessenta e três milhões, trezentos e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
PREÇO TOTAL ESTIMADO				R\$ 363.303.267,86	

8. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (Art. 28, §4º, V, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

A operacionalização, terá início em 02 de março de 2026, quando o contrato atual estará finalizado.

9. Grau de prioridade da compra ou da contratação (Art. 28, §4º, VI, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Alta.

Justificativa: A contratação possui **grau de prioridade alto**, uma vez que está diretamente relacionada à manutenção da política municipal de subsídio tarifário ao transporte público, essencial para garantir a modicidade tarifária, o acesso da população aos serviços de mobilidade urbana e a continuidade operacional de integração entre os modais rodoviário urbano e aquaviário.

A ausência ou atraso na implementação do subsídio acarretaria impactos imediatos aos usuários, risco de descontinuidade do serviço, perda de previsibilidade financeira pelos operadores e potencial prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo.

Considerando tratar-se de serviço público essencial e de impacto direto no atendimento ao interesse público, a contratação demanda prioridade elevada para evitar interrupções, assegurar regularidade e viabilizar a execução das políticas de mobilidade do Município.

10. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda (Art. 28, §4º, VII, Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

A demanda é autônoma e não depende de outras contratações.

11. Equipe de planejamento da contratação (Art. 28, §4º, IX, c/c art. 9º, ambos do Dec. Municipal n.º 14.730/2023)

Nome do Gestor: Robson Fonseca	Matrícula: 1247566-0
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. Robson Fonseca Assinatura Niterói, 12/01/2026	
Nome do Gestor Substituto: Jorge Vinicius Barcellos de Moraes	Matrícula: 1242211-4
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. Jorge Vinicius Barcellos de Moraes Niterói, 12/01/2026	
Equipe de Planejamento: Betina Lima Lopes de Araújo Giselle Böger Brand	Matrículas: 1247616-0 1247978-0
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. Betina Lima Lopes de Araújo Assinatura Giselle Böger Brand Assinatura Niterói, 12/01/2026	

Indicação do fiscal do contrato e de seu substituto (art. 9º do Dec. Municipal nº 14.730/2023)	
Nome: Ivanice Schütz	Matrícula: 1245425-0
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. Ivanice Schütz Assinatura Niterói, 12/01/2026	
Nome do Fiscal Substituto: Fernanda de Souza Mezzavilla	Matrícula: 1240293-2
Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. Fernanda de Souza Mezzavilla Assinatura Niterói, 12/01/2026	

Submeto o presente documento de formalização da demanda para avaliação.

Niterói, 12/01/2026

Ivanice Schütz
Assinatura

Ciente e de acordo com a demanda. Atesto que os servidores indicados reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Niterói, 12/01/2026

José Renato da G. Barandier Jr.
Assinatura